



**DECRETO Nº 31/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"Dispõe sobre a exoneração de comissionados e demissão de contratados do Município de União dos Palmares e dá outras providências. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, que determina a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO o atendimento ao mandamento constitucional da Lei Complementar 101/2000, estabelecendo entre outros, os limites de gastos com a despesa de pessoal, em especial, ao inciso III, Art. 19 e na alínea "b" do inciso III, do Art. 20;

CONSIDERANDO a impossibilidade de interrupção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO que as providências ora adotadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do município de União dos Palmares, sem prejuízo da prestação de serviços da coletividade;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.



CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assegurando estabilidade gestacional;

CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito nos termos do Art. 49, I, da Lei Orgânica do Município de União dos Palmares;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados, nesta data, todos os servidores municipais comissionados e contratados, sem prévia realização de concurso público.

§ 1º - Excetua-se a servidora em estado gravídico e as com confirmação até 09 de novembro de 2018, possuindo estabilidade de até 05 meses após o parto, findo o prazo, estarão automaticamente exoneradas.

§ 2º - Não se enquadram no Art. 1º os agentes políticos (Secretários), Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, e demais serviços essenciais.

§ 3º - Os servidores efetivos que até então exerciam cargos em comissão ou de confiança deverão se apresentar à sua respectiva unidade administrativa de origem.

Art. 2º Estão rescindidos todos os contratos temporário, exceto os que se enquadram no Parágrafo 2º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo, através de Portarias, nomear ocupantes para os cargos em comissão apenas para atender os serviços públicos essenciais.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



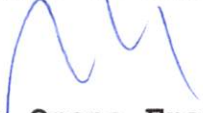
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá proceder com contratação temporária para os serviços de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal 953/2001, para fins de funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º Fica estabelecido o horário de 08:00h as 14:00h para o funcionamento das Secretarias do município, com exceção das secretarias de Educação, Infraestrutura e Saúde;

Art. 6º As exonerações e/ou demissões de que trata este Decreto, não exclui a responsabilidade de passar aos titulares das respectivas Secretarias Municipais a carga patrimonial e a situação em que se encontra o andamento dos trabalhos em execução

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

  
**Areski Damara de Omena Freitas Junior**  
**Prefeito Municipal**